

## TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO

### 1. OBJETO

1.1 Registro de preço visando **aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS**, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

( x ) Natureza Comum

( ) Natureza Especial

**1.1.1** As especificações e quantidades dos itens que compõem a presente aquisição estão constantes no “ANEXO I” deste documento.

**1.2** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.3** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

### 1.4 VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS:

**1.4.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Termo de Referência, independentemente de sua transcrição.

**1.4.2** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, fica vedada a adesão por parte de órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal, inclusive de outros municípios, bem como daqueles que não tenham manifestado formalmente interesse durante a fase de coleta de demandas.

**1.4.3** A Secretaria Municipal de Saúde atuará como Órgão Gerenciador e Órgão Participante da Ata.

**1.4.4** No que tange ao procedimento auxiliar de Intenção de Registro de Preços (IRP), previsto no artigo 86, caput, da Lei nº 14.133/2021, esta Administração Municipal opta por sua não realização, fundamentando-se estritamente no disposto no § 1º do referido artigo, que estabelece a dispensa do rito quando o órgão gerenciador for o único contratante.

**1.4.5** A decisão pela unicidade da contratação ampara-se no planejamento estratégico desta unidade, o qual identificou que o objeto do presente Termo de Referência atende a necessidades específicas e exclusivas da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo interesse público na abertura do certame para a participação de outros órgãos ou entidades de esferas federativas distintas

**1.4.6** A(s) contratação(ões) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços terá(ão) prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

## **1.5 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**1.5.1** Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) situado no seguinte endereço: Rua Abraão Mattar, nº 161 – Bairro Santa Luzia, Três Lagoas/MS, conforme condições estabelecidas no item 5 deste instrumento.

## **1.6 DA GARANTIA**

**1.6.1** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** De acordo com o artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é um direito de todos e um dever do Estado. Neste sentido, a Lei n.º 8.080/90, que regula as ações e serviços da área da saúde, traz expressamente em seu art. 6º, I, d, a necessidade de fornecimento de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde.

**2.2** A assistência farmacêutica engloba um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o seu acesso e o seu uso racional pelos pacientes e unidades de saúde.

**2.3** Os medicamentos são insumos essenciais para a promoção, prevenção, recuperação e manutenção da saúde, sendo indispensáveis para a execução das ações e serviços ofertados na Atenção Primária à Saúde, serviços especializados, urgência e emergência, bem como demais pontos da rede de atenção à saúde.

**2.4** A presente aquisição de medicamentos justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento regular e contínuo da rede pública de saúde, assegurando o atendimento das demandas assistenciais da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito das unidades de saúde do município. A aquisição tem por finalidade evitar desabastecimentos, assegurar a continuidade dos tratamentos dos pacientes, atender às prescrições médicas e protocolos clínicos vigentes, além de contribuir para a qualidade da assistência farmacêutica prestada, em conformidade com os princípios da eficiência, integralidade e universalidade do atendimento.

**2.5** Ressalta-se, ainda, que a compra é necessária para recomposição e manutenção do estoque, considerando o consumo regular, o perfil epidemiológico da população atendida e a necessidade de disponibilização oportuna dos medicamentos padronizados, conforme a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e demais necessidades da Secretaria Municipal de saúde.

**2.6** A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**3.1** A aquisição será abordada neste instrumento é composta por Registro de preço visando aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS. A solução proposta visa a aquisição de medicamentos voltados ao atendimento de pacientes acompanhados pelos profissionais das unidades da Rede Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, visando garantir a continuidade e a qualidade da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**3.2** A contratação será viabilizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo à Administração realizar aquisições de forma escalonada e sob demanda, em consonância com as prescrições e demandas das unidades de saúde, respeitando os critérios clínicos, terapêuticos e legais que orientam a dispensação desses produtos. Essa abordagem contribui para a racionalização dos recursos públicos, evita o desperdício decorrente de estoques desnecessários e garante maior eficiência na logística de distribuição.

**3.3** Os medicamentos a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas sanitárias vigentes, incluindo registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), prazo de validade compatível com o consumo estimado e condições adequadas de armazenamento e transporte, conforme legislação aplicável.

**3.4** As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme solicitação da Administração, em locais previamente indicados, observando prazos, condições de acondicionamento e integridade dos produtos, garantindo a manutenção da qualidade e segurança dos medicamentos até sua efetiva disponibilização aos usuários.

**3.5** Considerando a natureza do objeto, não se aplicam exigências de manutenção ou assistência técnica, contudo, a contratada deverá assegurar a substituição de produtos em caso de avarias, irregularidades, não conformidades ou vencimento inadequado, sem ônus adicional para a Administração, no prazo a ser estabelecido neste documento.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1** O produto deverá se adequar as seguintes disposições:

#### **4.1.1 NOME DO MEDICAMENTO**

**4.1.1.1** O medicamento deverá ser adquirido de acordo com a Denominação Comum Brasileira, disponível no site [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br) (art. 3º. "caput" da Lei nº. 9.787/99).

#### 4.1.2 REGISTRO SANITÁRIO

4.1.2.1 Nenhum medicamento pode ser fabricado, comercializado ou distribuído para uso, sem o devido registro na ANVISA. Medicamentos sem registro, ou com registro vencido, devem ser comunicados a Vigilância Sanitária, para o recolhimento no mercado.

#### 4.1.3 EMBALAGEM/ROTULAGEM

4.1.3.1 Medicamentos não devem ser recebidos, se as embalagens apresentaram sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

4.1.3.2 Os medicamentos a serem fornecidos, de acordo com a Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, devem apresentar em suas embalagens a expressão: "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".

4.1.3.3 A marca dos medicamentos de referência e similar (es) deverá estar indicada no próprio produto ou em embalagem. Os genéricos deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra "G" em destaque e a frase: "Medicamento Genérico – Lei nº 9.787/99".

4.1.3.4 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

4.1.3.5 As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e o texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90). Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa.

4.1.3.6 As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Os medicamentos devem ser entregues por lotes, com seus respectivos quantitativos na NF.

4.1.3.7 Considerando o sistema de dispensação adotado pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a Portaria nº 212/93 e Resolução nº. 80 de 11/05/06 (dose individualizada e/ou unitária) todos os medicamentos sólidos orais (comprimidos, cápsulas e drágeas) deverão ser fornecidos com unidades individualizadas ou com embalagens fracionáveis, que permitam a individualização ou dispensação em menores quantidades sem prejuízo para a qualidade do produto.

4.1.3.8 Todos os produtos em pó liofilizado para preparo de solução injetável – frasco/ ampola, deverão vir acompanhados de diluente conforme preconizado na literatura.

4.1.3.9 Os medicamentos que apresentarem recomendações sobre fotossensibilidade deverão ser apresentados em embalagens que proporcionem seu acondicionamento e dispensação individualizada em condições farmacológicas para consumo.

4.1.3.10 As embalagens devem seguir as normativas Anvisa (RDC 770/2022 e RDC 653/2022).

#### **4.1.4 NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

4.1.4.1 Legalmente o único profissional responsável pela produção de medicamentos é o farmacêutico.

4.1.4.2 Deve ser observado se nas embalagens constam o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, o número do CRF, e a unidade federativa na qual está inscrito.

4.1.4.3 O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

#### **4.1.5 TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS**

4.1.5.1 Devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

4.1.5.2 Devem-se utilizar métodos para monitoramento de temperatura durante o transporte. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Consultar legislação: Portaria nº 1052/98; e RDC 430/20 (Boas Práticas de Armazenagem e Transporte).

4.1.5.3 Os medicamentos devem ser entregues por lotes, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

#### **4.1.6 DA VALIDADE**

4.1.6.1 Deve constar nas embalagens dos medicamentos, em conformidade com o que preconiza a legislação, a data limite que o medicamento se mantém estável e conservando a sua eficácia terapêutica.

4.1.6.2 No ato da entrega dos medicamentos, estes deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega.

#### **4.1.7 TABELA CMED**

4.1.7.1 Para a proposta de preços referente aos processos de medicamentos que estiverem regulados pela tabela CMED, a licitante deverá respeitar as seguintes aplicações:

4.1.7.1.1 O PMVG previsto na tabela CMED deverá ser utilizado como limite, obrigatoriamente, para todos os produtos destacados pela sigla **\*\*CAP\*\***.

4.1.7.1.2 Para as demais apresentações, o PMVG deverá ser utilizado como limite somente em compras por força de decisão judicial.

4.1.7.1.3 Nos demais casos deverão ser utilizados como limite o PREÇO FÁBRICA – PF previsto na tabela CMED.

4.1.7.2 Se o medicamento solicitado não estiver previsto e regulado pela tabela CMED, o valor médio obtido nas cotações deverá ser utilizado como limite.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1 O prazo de entrega dos medicamentos é de 30 dias, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de serviço em remessa parcelada, conforme solicitação da Contratante.

5.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A comunicação entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

## **7 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

### **7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO:**

7.1.1 Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **7.2 DO PAGAMENTO:**

7.2.1 O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2.2 A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

- 7.2.2.1 Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de medicamentos entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.
- 7.2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.2.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.2.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2.3 A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **8.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.2.1 Comprovar que possui Autorização de funcionamento da empresa participante do certame (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em plena validade, quando competente ou através de comprovação de sua isenção, sendo que, Protocolos não serão aceitos. Em caso de pedido de revalidação da AFE efetuado pela licitante dentro do prazo legal (120 dias) antes do término de sua vigência vencimento, caso a ANVISA não tenha decidido sobre o pedido de revalidação antes do término do prazo da licença, considerar-se-á automaticamente prorrogada até a data da decisão emitindo nova autorização, somente neste caso, o protocolo será aceito, conforme o art. 22 do Decreto nº. 74.170 de 10/06/1974.

8.2.2 Caso o medicamento a ser fornecido contiver substâncias constantes da relação da Portaria nº. 344, a empresa deverá apresentar Autorização Especial de Funcionamento (AE) emitida pela ANVISA.

8.2.3 Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal de de da Distribuidora e/ou Fabricante, para exercer atividades de Comercialização e Venda dos medicamentos.

8.2.4 Cópia do Comprovante de Registro na ANVISA dos medicamentos, conforme Lei nº 6.360, 23 de setembro de 1.976, também do Decreto nº 79.094 de 05 de janeiro de 1.977. Caso não haja obrigatoriedade do registro deverá apresentar Notificação, conforme RDC nº. 199 de 26/10/2006; se dispensado ou isento: apresentar da declaração de dispensa ou isenção de registro. A não apresentação do registro do Ministério da Saúde e o pedido de revalidação do medicamento (protocolo), implicará na desclassificação do item cotado.

8.2.5 Certificado de Regularidade Técnica (registro ou inscrição na entidade profissional competente).

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

9.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.1.1 A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

9.1.2 Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com os participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

**Thais Figueiredo Bini de Assis Ottoni**

Servidor responsável pelo Termo de Referência

(assinado digitalmente)

**Juliana Rodrigues Salim**

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

ITEM	CÓDIGO INTERNO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	138.001.002	ACEBROFILINA 05 MG/ML OU 25 MG / 05 ML (FRASCO C/ 120 ML)	UN	7.200
2	138.001.003	ACEBROFILINA 10 MG/ML OU 50 MG / 05 ML (FRASCO C/ 120 ML)	UN	19.000
3	138.001.006	ACICLOVIR 200 MG (COMPRIMIDO)	UN	140.000
4	138.001.007	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG (COMPRIMIDO)	UN	1.100.000
5	138.001.013	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML (FRASCO C/ 30 ML)	UN	3.600
6	138.001.015	ÁCIDO FÓLICO 05 MG (COMPRIMIDO)	UN	145.000
7	138.001.030	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/ML (AMPOLA)	UN	1.000
8	138.001.036	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML OU 250 MG / 05 ML (FRASCO C/ 100 ML)	UN	3.200
9	138.001.037	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG (COMPRIMIDO)	UN	300.000
10	138.001.038	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG (COMPRIMIDO)	UN	310.000
11	138.001.045	ADENOSINA 03 MG/ML (AMPOLA)	UN	400
12	138.001.046	ADRENALINA OU EPINEFRINA 01 MG/ML (AMPOLA)	UN	1.500
13	138.001.050	ÁGUA P/ INJEÇÃO OU ÁGUA DESTILADA - 10 ML (AMPOLA)	UN	38.000
14	138.001.051	ALBENDAZOL 40 MG/ML OU 400 MG / 10 ML (FRASCO C/ 10 ML)	UN	15.000
15	138.001.053	ALBENDAZOL 400 MG (COMPRIMIDO)	UN	39.000
16	138.001.054	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG (COMPRIMIDO)	UN	26.000
17	138.001.059	ALOPURINOL 300 MG (COMPRIMIDO)	UN	80.500
18	138.001.060	ALPRAZOLAM 01 MG (COMPRIMIDO)	UN	40.500
19	138.001.068	AMIODARONA 50 MG/ML OU 150 MG / 03 ML (AMPOLA)	UN	600
20	138.001.069	AMIODARONA 200 MG (COMPRIMIDO)	UN	94.000
21	138.001.071	AMITRIPTILINA 25 MG (COMPRIMIDO)	UN	720.000
22	138.001.072	AMOXICILINA 50 MG/ML OU 250 MG / 05 ML (FRASCO C/ 150 ML)	UN	7.200
23	138.001.073	AMOXICILINA 500 MG (COMPRIMIDO)	UN	360.000
24	138.001.074	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML (FRASCO C/ 75 ML)	UN	13.000
25	138.002.345	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125 MG/ML (COMPRIMIDO)	UN	360.000
26	138.001.091	ANLÓDIPINO 05 MG (COMPRIMIDO)	UN	1.730.000
27	138.001.097	ARIPIRAZOL 10 MG (COMPRIMIDO)	UN	13.000
28	138.001.098	ARIPIRAZOL 15 MG (COMPRIMIDO)	UN	3.600
29	138.002.346	ARIPIRAZOL 1 MG/ML (FRASCO C/ 150 ML)	UN	200
30	138.001.101	ATENÓLÓL 50 MG (COMPRIMIDO)	UN	760.000
31	138.001.105	ATROPINA 0,25 MG/ML (AMPOLA)	UN	1.000
32	138.002.268	AZITROMICINA 40 MG/ML (FRASCO C/ 15 ML)	UN	11.500
33	138.001.112	AZITROMICINA 500 MG (COMPRIMIDO)	UN	110.000
34	138.001.118	BECLOMETASONA 250 MCG (SPRAY ORAL)	UN	1.500
35	138.001.122	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI (AMPOLA)	UN	13.000

36	138.001.140	BETAMETASONA, DIPROPIONATO DE + BETAMETASONA, FOSTAFATO DISSÓDICO DE 05 + 02 MG/ML (AMPOLA)	UN	800
37	138.002.303	BETAMETASONA, DIPROPIONATO DE 0,64MG/ML + ÁCIDO SALICÍLICO 20MG/ML LOÇÃO TÓPICA (FRASCO C/ 30ML)	UN	36
38	138.001.155	BICARBONATO DE SÓDIO - 8,4 % (AMPOLA)	UN	800
39	138.001.160	BIPERIDENO 02 MG (COMPRIMIDO)	UN	150.000
40	138.001.161	BIPERIDENO 05 MG/ML (AMPOLA)	UN	200
41	138.001.164	BISOPROLOL 05 MG (COMPRIMIDO)	UN	38.400
42	138.001.182	BROMOPRIDA 04 MG/ML (FRASCO C/ 20 ML)	UN	40.000
43	138.001.185	BROMOPRIDA 10MG/ML (AMPOLA X 02 ML)	UN	17.500
44	138.001.196	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG (FRASCO C/ 120 DOSES)	UN	16.000
45	138.001.201	BUPROPIONA, CLORIDRATO DE 150 MG (COMPRIMIDO)	UN	25.000
46	138.001.212	CAPTOPRIL 25 MG (COMPRIMIDO)	UN	250.000
47	138.001.214	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML OU 100 MG/ 05 ML (FRASCO C/ 100 ML)	UN	1.100
48	138.001.215	CARBAMAZEPINA 200 MG (COMPRIMIDO)	UN	400.000
49	138.001.223	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 500 MG / 400 UI (COMPRIMIDO)	UN	792.000
50	138.001.224	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG (COMPRIMIDO)	UN	360.000
51	138.001.230	CARVEDILOL 25 MG (COMPRIMIDO)	UN	145.000
52	138.001.231	CARVEDILOL 12,5 MG (COMPRIMIDO)	UN	105.000
53	138.001.232	CARVEDILOL 6,25 MG (COMPRIMIDO)	UN	65.000
54	138.001.233	CARVEDILOL 3,125 MG (COMPRIMIDO)	UN	36.000
55	138.001.239	CEFALEXINA MONOIDRATADA 50 MG/ML OU 250 MG / 05 ML (FRASCO C/ 60 ML)	UN	6.500
56	138.001.240	CEFALEXINA MONOIDRATADA 500 MG (COMPRIMIDO)	UN	432.000
57	138.001.244	CEFTRIAXONA SÓDICA + DILUENTE IM 500 MG (FRASCO-AMPOLA)	UN	600
58	138.002.347	CEFTRIAXONA SÓDICA + DILUENTE IM e EV 01 G (FRASCO-AMPOLA)	UN	25.000
59	138.001.249	CETAMINA (DEXTROCETAMINA) 50 MG/ML OU 100 MG / 02 ML (FRASCO-AMPOLA)	UN	200
60	138.002.300	CETOCONAZOL 02% SHAMPOO (FRASCO C/ 100ML)	UN	12.000
61	138.002.351	CETOPROFENO (IM) 50 MG (AMPOLA)	UN	30.000
62	138.002.210	CICLOBENZAPRINA 5 MG (COMPRIMIDO)	UN	405.000
63	138.001.266	CICLOPENTOLATO 10 MG/ML (FRASCO C/ 05 ML) COLÍRIO CICLOPLÉGICO	UN	10
64	138.001.272	CILOSTAZOL 100 MG (COMPRIMIDO)	UN	9.000
65	138.001.282	CIPROFLOXACINO 500 MG (COMPRIMIDO)	UN	216.000
66	138.001.284	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5 MG/ML (FRASCO C/ 05 ML)	UN	5.000
67	138.002.265	CLARITROMICINA 500MG (COMPRIMIDO)	UN	13.000
68	138.001.288	CLINDAMICINA 300 MG (COMPRIMIDO)	UN	72.000

69	138.001.298	CLOMIPRAMINA 25 MG (COMPRIMIDO)	UN	95.000
70	138.001.299	CLONAZEPAM 0,5 MG (COMPRIMIDO)	UN	94.000
71	138.001.300	CLONAZEPAM 2,0 MG (COMPRIMIDO)	UN	680.000
72	138.001.301	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML (FRASCO C/ 20 ML)	UN	5.000
73	138.001.304	CLOPIDOGREL DE 75 MG (COMPRIMIDO)	UN	58.000
74	138.002.348	CLORANFENICOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + RETINOL, 10000UI/G +25MG/G +5MG/G +5MG/G (BISNAGA C/ 3,5 G)	UN	150
75	138.001.311	CLORANFENICOL + COLAGENASE 10 MG + 0,6 UI/G (BISNAGA C/ 30 G)	UN	3.000
76	138.001.318	CLORETO DE POTÁSSIO 06% OU 60 MG/ML (FRASCO C/ 150 ML)	UN	300
77	138.001.320	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (FRASCO-AMPOLA)	UN	2.000
78	138.001.322	CLORETO DE SÓDIO 0,9% OU 09 MG/ML (FRASCO-SPRAY C/ 50 ML)	UN	26.000
79	138.002.353	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (AMPOLA C/ 10 ML)	UN	26.000
80	138.002.354	CLORETO DE SÓDIO 20% (AMPOLA C/ 10 ML)	UN	400
81	138.001.331	CLORPROMAZINA 05 MG/ML OU 25 MG / 05 ML (AMPOLA)	UN	200
82	138.001.333	CLORPROMAZINA 100 MG (COMPRIMIDO)	UN	79.000
83	138.002.289	COLECALCIFEROL 200UI (FRASCO C/ 20ML)	UN	8.000
84	138.001.351	COMPLEXO B INJETÁVEL (AMPOLA X 02 ML)	UN	20.000
85	138.001.386	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML OU 0,4 MG / 02 ML (AMPOLA)	UN	150
86	138.002.254	DESOGESTREL 0,075 MG (COMPRIMIDO)	UN	86.000
87	138.001.393	DESVENLAFAXINA 100 MG (COMPRIMIDO)	UN	1.800
88	138.002.355	DEXAMETASONA - ELIXIR 0,1 MG/ML (FRASCO C/ 100 ML)	UN	8.000
89	138.001.394	DEXAMETASONA 01 MG/G (BISNAGA C/ 10 G)	UN	21.600
90	138.001.397	DEXAMETASONA 04 MG (COMPRIMIDO)	UN	65.500
91	138.001.399	DEXAMETASONA COLÍRIO 01 MG/ML (FRASCO C/ 05 ML)	UN	800
92	138.002.352	DEXAMETASONA INJETÁVEL 04 MG/ML (AMPOLA C/ 2,5ML)	UN	26.000
93	138.001.407	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML OU 02 MG/ 05 ML (FRASCO C/ 120 ML)	UN	25.000
94	138.002.356	DEXTRANO + HIPROMELOSE 01 MG/ML + 03 MG/ML (FRASCO C/ 15ML)	UN	15.000
95	138.001.414	DIAZEPAM 05 MG/ML OU 10 MG / 02 ML (AMPOLA)	UN	600
96	138.001.415	DIAZEPAM 10 MG (COMPRIMIDO)	UN	300.000
97	138.001.424	DIGOXINA 0,25 MG (COMPRIMIDO)	UN	25.000
98	138.001.431	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 03 + 05 + 10 + 100 MG EV (AMPOLA C/ 10 ML)	UN	11.500
99	138.001.434	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 MG / 10 MG (COMPRIMIDO)	UN	240.000
100	138.001.435	DIMETICONA 75 MG/ML (FRASCO C/ 15 ML)	UN	10.000
101	138.001.437	DIOSMINA + HESPEREDINA 450/ 50 MG (COMPRIMIDO)	UN	72.000
102	138.001.441	DIPIRONA SÓDICA 500 MG (COMPRIMIDO)	UN	3.100.000
103	138.001.442	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML (AMPOLA)	UN	45.000
104	138.001.443	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML (FRASCO C/ 10 ML)	UN	31.000
105	138.001.451	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG / LIBERAÇÃO PROLONGADA (COMPRIMIDO)	UN	36.000

106	138.002.357	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA (COMPRIMIDO)	UN	24.000
107	138.001.452	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML (AMPOLA)	UN	100
108	138.001.455	DOPAMINA 05 MG/ML (AMPOLA)	UN	100
109	138.001.461	DOXAZOSINA 02 MG (COMPRIMIDO)	UN	936.000
110	138.002.269	DOXICICLINA 100MG, CLORIDRATO DE (COMPRIMIDO)	UN	1.500
111	138.001.463	DULOXETINA, CLORIDRATO DE 30 MG (COMPRIMIDO)	UN	115.000
112	138.001.466	EFEDRINA 50 MG/ML (AMPOLA)	UN	200
113	138.001.472	ENALAPRIL 20 MG (COMPRIMIDO)	UN	650.000
114	138.002.359	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG (SERINGA PREENCHIDA)	UN	2.500
115	138.001.487	ESCITALOPRAM 20MG (COMPRIMIDO)	UN	32.000
116	138.001.489	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10 MG (COMPRIMIDO)	UN	32.000
117	138.001.493	ESPIRONOLACTONA 25 MG (COMPRIMIDO)	UN	500.000
118	138.001.495	ESPIRONOLACTONA 100 MG (COMPRIMIDO)	UN	22.000
119	138.002.284	ESTRADIOL HEMI-HIDRATADO 0,6 MG/G (FRASCO PUMP GEL C/ 80 GRAMAS)	UN	24
120	138.001.503	ESTRIOL, SUCCINATO DE 01 MG (BISNAGA C/ 50 G)	UN	1.500
121	138.002.360	ETILEFRINA 10 MG/ML (AMPOLA)	UN	200
122	138.001.510	ETOMIDATO 02 MG/ML OU 20 MG / 10 ML (FRASCO-AMPOLA)	UN	300
123	138.001.515	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML OU 250 MG / 05 ML (AMPOLA)	UN	2.000
124	138.001.516	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG (COMPRIMIDO)	UN	175.000
125	138.001.517	FENOBARBITAL 40 MG/ML (FRASCO C/ 20 ML)	UN	1.300
126	138.001.519	FENOBARBITAL 100 MG (COMPRIMIDO)	UN	160.000
127	138.001.520	FENOBARBITAL 100 MG/ML OU 200 MG / 02 ML (AMPOLA)	UN	400
128	138.002.361	FENTANILA, CITRATO DE 0,05 MG/ML (FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML)	UN	800
129	138.001.532	FINASTERIDA 05 MG (COMPRIMIDO)	UN	500.000
130	138.001.538	FLUCONAZOL 150 MG (COMPRIMIDO)	UN	22.000
131	138.001.546	FLUMAZENIL 0,5 MG OU 0,1 MG/ML (AMPOLA)	UN	400
132	138.001.548	FLUORESCÉINA SÓDICA 10 MG/ML (FRASCO C/ 03 ML) COLÍRIO FLUORESCÉINA	UN	12
133	138.001.551	FLUOXETINA 20 MG (COMPRIMIDO)	UN	790.000
134	138.002.242	FLUOXETINA 20 MG/ML (FRASCO C/ 20 ML)	UN	100
135	138.002.275	FLUVOXAMINA 100MG (COMPRIMIDO)	UN	1.500
136	138.001.565	FUROSEMIDA 10 MG/ML OU 20 MG / 02 ML (AMPOLA)	UN	2.400
137	138.001.566	FUROSEMIDA 40 MG (COMPRIMIDO)	UN	365.000
138	138.001.578	GLICLAZIDA 30 MG (COMPRIMIDO)	UN	2.000.000
139	138.001.582	GLICOSAMINA + CONDROITINA 1.500 / 1.200 MG (SACHE)	UN	90.000
140	138.002.362	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% (AMPOLA)	UN	3.600

141	138.002.381	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% (AMPOLA)	UN	400
142	138.001.594	HALOPERIDOL 02% OU 02 MG/ML (FRASCO C/ 20 ML)	UN	700
143	138.001.595	HALOPERIDOL 05 MG (COMPRIMIDO)	UN	120.000
144	138.001.596	HALOPERIDOL 05 MG/ML (AMPOLA)	UN	800
145	138.001.599	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52 MG/ML (AMPOLA)	UN	4.600
146	138.002.173	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA)	UN	50
147	138.001.605	HIDRALAZINA 20 MG/ML (AMPOLA)	UN	150
148	138.001.607	HIDRALAZINA 50 MG (COMPRIMIDO)	UN	36.000
149	138.001.608	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (COMPRIMIDO)	UN	1.800.000
150	138.002.363	HIDROCORTISONA 100 MG/ML (FRASCO-AMPOLA)	UN	4.800
151	138.002.364	HIDROCORTISONA 500 MG/ML (FRASCO-AMPOLA)	UN	5.000
152	138.002.349	HIDROCORTISONA + LIDOCAINA + BISMUTO + ZINCO 05 + 20 + 20 + 100 MG/G (BISNAGA 20G)	UN	2.200
153	138.001.617	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML (FRASCO C/ 240 ML)	UN	7.200
154	138.002.365	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SACARATO DE 20 MG/ML ou 100 MG/05 ML (AMPOLA)	UN	400
155	138.001.631	HIOSCINA OU ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO DE 20 MG/ML (AMPOLA)	UN	3.600
156	138.001.632	HIOSCINA COMPOSTA OU ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA (AMPOLA)	UN	14.500
157	138.001.633	HIOSCINA COMPOSTA OU ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA (COMPRIMIDO)	UN	500.000
158	138.001.634	HIOSCINA COMPOSTA OU ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA (FRASCO C/ 20 ML)	UN	2.800
159	138.001.637	IBUPROFENO 50 MG/ML (FRASCO C/ 30 ML)	UN	23.000
160	138.001.639	IBUPROFENO 600 MG (COMPRIMIDO)	UN	1.200.000
161	138.001.642	IMIPRAMINA 25 MG (COMPRIMIDO)	UN	115.000
162	138.002.174	INSULINA HUMANA NPH - 100 UI/ML (FRASCO-AMPOLA C/ 10ML)	UN	6.400
163	138.001.652	INSULINA ASPARTE - 100 UI/ML (CANETA 01 X 03 ML)	UN	120
164	138.001.658	INSULINA GLARGINA - 100 UI/ML (CANETA 01 X 03 ML)	UN	4.300
165	138.002.175	INSULINA HUMANA REGULAR - 100 UI/ML (FRASCO-AMPOLA C/ 10ML)	UN	1.500
166	138.001.670	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (FRASCO C/ 20 ML)	UN	600
167	138.001.678	ISOFLAVONA 150 MG (COMPRIMIDO)	UN	145.000
168	138.001.679	ISOSSORBIDA, DINITRATO 05 MG (COMPRIMIDO)	UN	1.500
169	138.001.682	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20 MG (COMPRIMIDO)	UN	72.000
170	138.001.686	ITRACONAZOL 100 MG (COMPRIMIDO)	UN	1.500
171	138.001.687	IVERMECTINA 06 MG (COMPRIMIDO)	UN	9.500
172	138.001.698	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG (COMPRIMIDO)	UN	130.000
173	138.002.179	LEVOFLOXACINO 750 MG (COMPRIMIDO)	UN	15.000
174	138.001.702	LEVOMEPRMAZINA 25 MG (COMPRIMIDO)	UN	100.000
175	138.001.703	LEVOMEPRMAZINA 100 MG (COMPRIMIDO)	UN	100.000
176	138.001.705	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG (COMPRIMIDO)	UN	42.000
177	138.001.706	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG (COMPRIMIDO)	UN	720.000
178	138.001.707	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG (COMPRIMIDO)	UN	670.000
179	138.001.708	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG (COMPRIMIDO)	UN	330.000

180	138.002.366	LIDOCAÍNA - SEM VASO CONSTRITOR 02% OU 20 MG/ML (FRASCO-AMPOLA C/ 20 ML)	UN	1.500
181	138.001.709	LIDOCAÍNA 02% OU 20 MG/G (BISNAGA C/ 30 G)	UN	2.600
182	138.001.711	LIDOCAÍNA 10% OU 100 MG/L (FRASCO-SPRAY C/ 50 ML)	UN	80
183	138.002.350	LIDOCAINA + EPINEFRINA 20 MG/ML + 0,005 MG/ML (FRASCO-AMPOLA C/ 20 ML)	UN	800
184	138.001.714	LINAGLIPTINA 05 MG (COMPRIMIDO)	UN	65.000
185	138.002.182	LISDEXANFETAMINA, DEMESILATO DE 30 MG (COMPRIMIDO)	UN	11.000
186	138.002.183	LISDEXANFETAMINA, DEMESILATO DE 50 MG (COMPRIMIDO)	UN	9.500
187	138.001.723	LORATADINA 10 MG (COMPRIMIDO)	UN	360.000
188	138.001.725	LORAZEPAM 02 MG (COMPRIMIDO)	UN	1500
189	138.001.727	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG (COMPRIMIDO)	UN	4.500.000
190	138.001.741	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML (AMPOLA)	UN	1.500
191	138.001.755	METFORMINA 500 MG (COMPRIMIDO)	UN	810.000
192	138.001.756	METFORMINA 850 MG (COMPRIMIDO)	UN	1.110.000
193	138.001.757	METILDOPA 250 MG (COMPRIMIDO)	UN	180.000
194	138.001.761	METILFENIDATO 10 MG (COMPRIMIDO)	UN	58.000
195	138.002.367	METILFENIDATO 18 MG (COMPRIMIDO REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	UN	9.000
196	138.002.368	METILFENIDATO 36 MG (COMPRIMIDO REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	UN	10.000
197	138.002.369	METILFENIDATO 54 MG (COMPRIMIDO REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	UN	5.500
198	138.002.252	METILFENIDATO LA 30 MG (COMPRIMIDO)	UN	4.500
199	138.002.370	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25 MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	UN	390.000
200	138.002.371	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	UN	650.000
201	138.001.777	METOPROLOL, TARTARATO DE 01 MG/ML (AMPOLA)	UN	300
202	138.001.786	METRONIDAZOL 100 MG/G OU 500 MG / 05 G + APLICADOR (BISNAGA C/ 50 G)	UN	3.600
203	138.001.787	METRONIDAZOL 250 MG (COMPRIMIDO)	UN	115.000
204	138.001.793	MICONAZOL 02% OU 20 MG/G + APLICADOR (BISNAGA C/ 80 G)	UN	5.000
205	138.001.796	MICONAZOL, NITRATO 02% CREME TÓPICO (BISNAGA C/ 30 G)	UN	15.000
206	138.001.799	MIDAZOLAM 05 MG/ML OU 15 MG / 03 ML (AMPOLA)	UN	1500
207	138.001.802	MIKANIA GLOMERATA SPRENGEL 60 UG/ML (FRASCO C/ 120 ML)	UN	14.500
208	138.001.804	MIRTAZAPINA 30MG (COMPRIMIDO)	UN	20.000
209	138.001.815	MORFINA 10 MG/ML (AMPOLA)	UN	1.000
210	138.001.821	N-ACETILCISTEÍNA 600 MG (ENVELOPE)	UN	65.000
211	138.002.270	NALOXONA 0,4 MG/ML (AMPOLA)	UN	50
212	138.001.823	NALTREXONA, CLORIDRATO DE 50 MG (COMPRIMIDO)	UN	29.000
213	138.002.372	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI/G (BISNAGA C/ 10 MG)	UN	22.000
214	138.001.828	NIFEDIPINA 10 MG (COMPRIMIDO)	UN	430.000
215	138.001.835	NISTATINA 100.000 UI/ML (FRASCO C/ 50 ML)	UN	1.500

216	138.001.838	NITRAZEPAM 05 MG (COMPRIMIDO)	UN	45.000
217	138.001.839	NITROFURANTOÍNA 100 MG (COMPRIMIDO)	UN	230.500
218	138.002.304	NITROGLICERINA 05 MG/ML (AMPOLA 10ML)	UN	100
219	138.002.310	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML (AMPOLA 2ML)	UN	150
220	138.001.849	NORADRENALINA OU NOREPINEFRINA 02 MG/ML OU 08 MG/04 ML (FRASCO-AMPOLA)	UN	600
221	138.001.850	NORETISTERONA 0,35 MG (COMPRIMIDO)	UN	1.500
222	138.002.358	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE 50 MG/ML + 05 MG/ML (AMPOLA C/ 01 ML)	UN	3.000
223	138.001.853	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG (COMPRIMIDO)	UN	250.000
224	138.002.188	OCITOCINA 05 UI/ML (AMPOLA X 01 ML)	UN	50
225	138.001.862	OLANZAPINA 10 MG (COMPRIMIDO)	UN	1500
226	138.001.865	ÓLEO MINERAL - USO TÓPICO (FRASCO C/ 100 ML)	UN	3.600
227	138.001.866	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG (COMPRIMIDO)	UN	40.000
228	138.002.373	OMEPRAZOL 20 MG (BLISTER C/ MÁXIMO DE 14 CÁPSULAS)	UN	1.000.000
229	138.002.374	OMEPRAZOL 40 MG/ML (AMPOLA)	UN	6.000
230	138.001.876	ONDANSETRONA 02 MG/ML OU 08 MG / 04 ML (AMPOLA)	UN	12.000
231	138.002.375	ONDANSETRONA 04 MG (COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL)	UN	145.000
232	138.001.885	OXCARBAZEPINA 300 MG (COMPRIMIDO)	UN	200.000
233	138.002.324	OXIBUPROCAINA, CLORIDRATO DE 4MG/ML (0,4%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO C/ 10ML)	UN	60
234	138.001.892	PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO (BISNAGA C/ 45 G)	UN	9.000
235	138.001.902	PARACETAMOL 200 MG/ML (FRASCO C/ 15 ML)	UN	15.000
236	138.001.903	PARACETAMOL 500 MG (COMPRIMIDO)	UN	380.000
237	138.001.907	PAROXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG (COMPRIMIDO)	UN	15.000
238	138.001.912	PENTOXIFILINA 400 MG (COMPRIMIDO)	UN	30.000
239	138.001.916	PERMETRINA LOÇÃO 01% OU 10 MG/ML (FRASCO C/ 60 ML)	UN	1500
240	138.001.917	PERMETRINA LOÇÃO 05% OU 50 MG/ML (FRASCO C/ 60 ML)	UN	3.000
241	138.001.928	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30 MG (COMPRIMIDO)	UN	40.000
242	138.001.936	PIROXICAM 20 MG (COMPRIMIDO)	UN	650.000
243	138.001.947	POLIVITAMÍNICO + POLIMINERAIS (COMPRIMIDO)	UN	370.000
244	138.001.951	PREDNISOLONA 03 MG/ML (FRASCO C/ 100 ML)	UN	13.000
245	138.001.957	PREDNISONA 05 MG (COMPRIMIDO)	UN	115.000
246	138.001.958	PREDNISONA 20 MG (COMPRIMIDO)	UN	160.000
247	138.001.960	PREGABALINA 75 MG (COMPRIMIDO)	UN	150.000
248	138.001.963	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG (COMPRIMIDO)	UN	172.000
249	138.001.964	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG/ML (AMPOLA)	UN	3.600

250	138.002.267	PROPOFOL 10MG/ML CONSERVADO EM TEMPERATURA AMBIENTE (FRASCO-AMPOLA 20ML)	UN	900
251	138.001.968	PROPRANOLOL 40 MG (COMPRIMIDO)	UN	390.000
252	138.002.185	QUETIAPINA 100MG (COMPRIMIDO)	UN	26.000
253	138.002.229	QUETIAPINA 25 MG (COMPRIMIDO)	UN	15.000
254	138.002.376	QUETIAPINA 50MG (COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA)	UN	9.000
255	138.001.985	RISPERIDONA 01 MG (COMPRIMIDO)	UN	30.000
256	138.001.986	RISPERIDONA 01 MG/ML (FRASCO C/ 30 ML)	UN	900
257	138.001.987	RISPERIDONA 02 MG (COMPRIMIDO)	UN	15.000
258	138.001.992	RIVAROXABANA 10 MG (COMPRIMIDO)	UN	2.000
259	138.001.993	RIVAROXABANA 15 MG (COMPRIMIDO)	UN	18.000
260	138.001.994	RIVAROXABANA 20 MG (COMPRIMIDO)	UN	26.000
261	138.002.199	ROCURÔNIO, BROMETO DE 10 MG/ML OU 50 MG / 05 ML (FRASCO-AMPOLA)	UN	100
262	138.002.377	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 200 MG (CÁPSULA)	UN	80000
263	138.002.004	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (ENVELOPE / SACHÊ)	UN	94.000
264	138.002.008	SALBUTAMOL 100 MCG (SPRAY AEROSSOL)	UN	10.000
265	138.002.019	SERTRALINA 50 MG (COMPRIMIDO)	UN	1.300.000
266	138.002.022	SINVASTATINA 20 MG (COMPRIMIDO)	UN	1.100.000
267	138.002.023	SINVASTATINA 40 MG (COMPRIMIDO)	UN	865.000
268	138.002.031	SÓDIO DIBÁSICO, FOSFATO DE + SÓDIO MONOBÁSICO, FOSFATO DE (FRASCO C/ 130 ML)	UN	300
269	138.002.285	SOLUÇÃO DE GLICERINA - 120 MG / ML - SOLUÇÃO RETAL (FRASCO C/ APLICADOR 500 ML)	UN	240
270	138.002.035	SOLUÇÃO DE MANITOL - 20% (SISTEMA FECHADO - 250 ML)	UN	600
271	138.002.038	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO DE SÓDIO (SISTEMA FECHADO - 500 ML)	UN	1.300
272	138.002.039	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - 0,9 % (SISTEMA FECHADO - 100 ML)	UN	39.000
273	138.002.040	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - 0,9 % (SISTEMA FECHADO - 250 ML)	UN	43.000
274	138.002.042	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - 0,9 % (SISTEMA FECHADO - 500 ML)	UN	21.600
275	138.002.046	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - 05% (SISTEMA FECHADO - 500 ML)	UN	650
276	138.002.049	SOLUÇÃO GLICOSADA - 05% (SISTEMA FECHADO - 250 ML)	UN	1.000
277	138.002.050	SOLUÇÃO GLICOSADA - 05% (SISTEMA FECHADO - 500 ML)	UN	600
278	138.002.055	SULFADIAZINA DE PRATA 01% OU 10 MG/G (BISNAGA C/ 30 G)	UN	4.000
279	138.002.057	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 08 MG/ML - PEDIÁTRICO (FRASCO C/ 100 ML)	UN	1.200
280	138.002.059	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 / 80 MG (COMPRIMIDO)	UN	115.000
281	138.002.378	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% ou 100 MG/ML (AMPOLA)	UN	800
282	138.002.064	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + HIDROCORTISONA 10MG (FRASCO C/ 10 ML)	UN	3.200
283	138.002.332	SULFATO FERROSO – MINIMO DE 40MG DE FERRO ELEMENTAR (COMPRIMIDO)	UN	515.000
284	138.002.067	SULFATO FERROSO 25 MG/ML OU 250 MG / 10 ML (FRASCO C/ 30 ML)	UN	3.600
285	138.002.073	SUXAMETÔNIO 100 MG (FRASCO-AMPOLA)	UN	100
286	138.002.077	TERBUTALINA 0,5 MG/ML (AMPOLA)	UN	500
287	138.002.089	TIAMINA 100 MG/ML (AMPOLA)	UN	200
288	138.002.090	TIAMINA 300 MG (COMPRIMIDO)	UN	70.000
289	138.002.098	TIMOLOL 0,5% OU 5,0 MG/G (FRASCO C/ 05 ML)	UN	7.000

290	138.002.380	TOBRAMICINA 0,3% (FRASCO C/ 05 ML) - USO OFTALMOLÓGICO	UN	1.500
291	138.002.113	TOPIRAMATO 100 MG (COMPRIMIDO)	UN	11.500
292	138.002.233	TOPIRAMATO 50 MG (COMPRIMIDO)	UN	3.600
293	138.002.115	TRAMADOL 50 MG (COMPRIMIDO)	UN	840.000
294	138.002.116	TRAMADOL 50 MG/ML (AMPOLA)	UN	20.000
295	138.002.186	TRAZODONA 50 MG (COMPRIMIDO)	UN	90.000
296	138.002.131	TRIMETAZIDINA 35 MG (COMPRIMIDO)	UN	36.000
297	138.002.133	TROPICAMIDA 01% OU 10 MG/ML (FRASCO C/ 05 ML)	UN	20
298	138.002.322	VALERIANA OFFICINALIS L. 50MG (COMPRIMIDO)	UN	94.000
299	138.002.153	VARFARINA SÓDICA 5,0 MG (COMPRIMIDO)	UN	22.000
300	138.002.154	VENLAFAXINA 75 MG (COMPRIMIDO)	UN	200.000
301	138.002.155	VENLAFAXINA 150 MG (COMPRIMIDO)	UN	230.500
302	138.002.166	VITAMINA K 10 MG/ML (AMPOLA) FITOMENADIONA	UN	400
303	138.002.379	ZUCLOPENTIXOL 200 MG (AMPOLA)	UN	1500